



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023/SRP

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O MUNICÍPIO DE JAPOATÃ – ESTADO DE SERGIPE, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, inscrita no C.N.P.J. nº13.115.910/0001-61, com sede na Praça da Matriz nº 467 – Centro - CEP 49.950-000, Japoatã, Estado de Sergipe neste ato representada pelo prefeito o senhor **CLAUDIO DINISIO NASCIMENTO**, residente e domiciliado em Japoatã/SE, juntamente com os órgãos partícipes: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, inscrita no C.N.P.J. nº 11.367.566/0001-72, com sede na Rua Getúlio Vargas, S/N, Centro, Japoatã, Estado de Sergipe neste ato representado pelo Secretario o Sr. **WERNER GOMES SIQUEIRA**, brasileiro, maior, capaz, residente e domiciliado neste município; **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JAPOATÃ** pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 31.035.078/0001-75 com sede á Rua João Augusto Falcão nº 782- Centro, Japoatã, Estado de Sergipe, neste ato representado pelo Secretario o Sr. **MARCELO SANTOS GOMES**, brasileiro, maior, capaz, domiciliado em Japoatã, **SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J. .N.P.J. nº 14.848.598/0001-88 com sede à Praça da Matriz nº 467 – Centro – Japoatã/SE, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, representada pela Secretaria Municipal a Sr^a **MICHELE CRISTINA SANTOS NASCIMENTO**, brasileira, maior, capaz, residente e domiciliada em Japoatã; com interveniência da Pregoeira, designada pela **Portaria nº 07 de 10 de janeiro de 2023**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO na forma **ELETRONICA Nº010/2023**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando** a escolha da proposta mais vantajosa para registrar preço visando futuras aquisições de materiais de Elétrico, para atender as necessidades das diversas órgãos/Secretarias Municipal de Japoatã/SE, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, **Decretos Municipais nºs 15 /2021 regulamento o pregão** na forma Eletrônica e nº **10/2013** de 15 de maio de 2013 Regulamenta o registro de preços e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 20104, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1.1. O certame será realizado através do site www.licitanet.com.br, nas datas e horários indicados a seguir:

Abertura das propostas: às 09h00 do dia 20/03/2023 (vinte de março de doismil e vinte e três), horário de Brasília;

Início da sessão de disputa de preços: às 09 h30 do dia 20/03/2023(vinte de março de dois mil e vinte e três), horário de Brasília;

1.2. Do Órgão gerenciador:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ / **Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo**; órgãos demandantes: Secretaria Municipal de Cultura; Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Agricultura

1.2.1 Dos Órgãos partícipes:

- a) Secretario Municipal de Assistência Social**
- b) Secretaria Municipal de Educação**
- c) Secretaria Municipal de Saúde**



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO

1.3 NÃO SERÁ PERMITIDA ADESÕES POSTERIORES

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de materiais de elétrico, para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipal de Japoatã juntamente com os demais órgãos participantes, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, parte integrante do SRP.

2.2. A licitação será dividida em 93 itens, conforme tabela constante do Termo de referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

2.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas oriundas do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados nos respectivos Orçamentos de 2023, conforme abaixo descrito:

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal da Licitanet, por meio do sítio **www.licitanet.com.br**.

4.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal da Licitanet), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.3. Os interessados em se credenciar no Portal de Licitanet poderão obter maiores informações na página **www.licitanet.com.br**, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail: **licitacaojapoatã1@gmail.com**.

4.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.5. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou o município de **Japoatã/SE**, responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. O credenciamento junto ao Portal da Licitanet implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.8. O Pregão será conduzido pela pregoeira do município de **Japoatã/SE**, com apoio técnico e operacional do Portal da Licitanet, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam previamente credenciados no sistema **www.licitanet.com.br**:

5.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

5.3. Conforme preceitua o art. 48, I, da Lei Complementar n. 123/06, com a redação dada pela Lei Complementar n. 147, de 07 de agosto de 2014, neste procedimento licitatório participarão exclusivamente microempresas (MEs) e empresas de pequeno porte (EPPs).

5.4 OS ITENS Os quantitativos acima estabelecidos nos itens Os quantitativos acima estabelecidos nos itens **7 e 75** correspondem a aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) do total estimado para a aquisição, (itens **6 e 74** – ampla participação), destinados exclusivamente a participação de microempresas – ME's e/ou Empresas de Pequeno Porte – EPP's, e aos quais somente essas poderão participar, assim como os demais itens, em atendimento ao disposto, Art. 48 Incisos I e III da Lei Complementar nº 123/2006.

5.4.1 Os itens 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92 e 93;

5.5A Planilha de Preços com os respectivos valores de referências está anexada ao Processo Licitatório que se encontra a disposição dos interessados no endereço: Praça da Matriz nº 467 – Centro – Japoatã/SE - CEP 49.950-000;

5.6 Em não havendo a participação de ME's e/ou EPP's, ou vice versa, não havendo a ampla participação, os percentuais acima estabelecidos reverter-se-ão, automaticamente às demais licitantes participantes (ME's e/ou EPP's ou ampla participação) nos preços pelas mesmas ofertados, em conformidade com o Art. 49 da mesma lei Complementar 123/2006.

5.7. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.7.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.7.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.7.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.7.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.7.5. Que estejam sob falência concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

5.7.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.7.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

6- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes deverão enviar/anexar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado, preços e (**conforme Modelo de Proposta Comercial - anexo V do edital**) até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessas documentações.

6.1.1. A documentação de habilitação **preferencialmente** deverá ser apresentada, sob a forma de autenticação digital, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO

6.1.2. Os prospectos deverão ser anexados por meio de catálogo técnico, folder ou documento que permita visualizar as características dos produtos ofertados e a sua compatibilidade com o objeto em **site oficial**.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7- DO ENVIO DA PROPOSTA:

7.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico **www.licitanet.com.br** e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.1.1. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

7.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

7.3. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.3.1. Valor unitário e total para cada item, em moeda corrente nacional;

7.3.2. Conter descrição clara e detalhada do material ofertado, indicando nome, marca, bem como outros elementos que melhor os identifiquem (conforme o caso e a aplicação), e os produtos deverão ter certificação dos órgãos de qualidade e/ou de outros órgãos de fiscalização competentes, quando couber;

7.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

7.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO

7.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6.1. As propostas omissas serão reputadas válidas pelo prazo indicado neste subitem;

7.7. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes **Declarações online**, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

7.7.1. Declaração para os devidos fins legais que conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

7.7.2. Declaração para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente de obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

7.7.3. Declaração para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

7.7.4. Declaração que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019.

7.8. **As declarações exigidas neste edital, além de assinaladas no sistema, deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e com os documentos de habilitação, conforme modelos Anexos II, III e IV.**

7.9 Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas no **item 21** deste Edital.

7.10 **Da comprovação da condição de ME/EPP:**

7.10.1. **As microempresas e empresas de pequeno porte, que fizerem uso da prerrogativa constante da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar juntamente com os documentos de habilitação a comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, mediante Certidão expedida pela respectiva Junta Comercial, na forma do artigo 3º da Instrução Normativa nº 36, de 02 de março de 2017, do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI, emitida no ano vigente.**

7.10.1.1. A indicação do campo “sim” no sistema para o uso da prerrogativa de ME/EPP não produzirá efeito se não acompanhado da Certidão exigida no item 7.10.1.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

8.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO

8.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

8.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor **unitário do item**.

8.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.10.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (**Portal da Licitanet**).

8.10.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.12. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,10 (dez centavos)**.

8.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.15. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.17. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.20. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior **a 10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico **www.licitanet.com.br**.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO

8.22. O Critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.23. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.24. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.

8.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto nos Art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda a primeira hipótese.

8.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

8.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, quando o licitante terá o prazo de **30 (trinta) minutos** para aceitação, podendo ser acompanhado pelos demais licitantes.

8.28. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.29. A Pregoeira quando necessário convocará o licitante no chat, para assumir o 2º ou demais colocados, ou negociar redução de valor, o mesmo terá o prazo de até **30 (trinta) minutos** para responder no chat.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 19.768/2019.

9.1.1 bem como, será analisada também o que se pede no item 5 do termo de referência, nos subitens **5.1 e 5.1.1** do termo de referencia;

9.1.2 a licitante melhor classificada para respectivo item deverá apresentar na proposta final marca, modelo ou ainda prospecto indicando marca e modelo, para fins de melhor avaliar a qualidade do instrumento;

9.2. Será **DECLASSIFICADA** a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexecutável.

9.3. Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO

9.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.6. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

9.7. É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

9.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.9.1. A pregoeira convocará **no chat** o próximo classificado, o qual deverá responder no prazo de **30 (trinta) minutos**, quanto a sua aceitação.

9.10. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.11. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.11.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

10.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

10.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.3. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.1.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

10.1.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02(duas)horas**, sob pena de inabilitação.

10.1.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.1.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.1.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.2. Habilitação jurídica:

10.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.2.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO

10.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.2.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.2.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.2.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.3. Regularidade fiscal e trabalhista:

10.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes/Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CGC ou CNPJ), conforme o caso (art. 29, I da Lei nº. 8.666/93);

10.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (art. 29, II da Lei nº. 8.666/93);

10.3.3. Prova de regularidade para com as Fazendas (art. 29, III da Lei nº. 8.666/93):

10.3.3.1. Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: **Federal**, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ou pela Secretaria da Receita Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/SRF nº.3, de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº. 1, de 19/05/2006; **Estadual**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual do respectivo do domicílio ou sede do licitante; e **Municipal**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal do respectivo do domicílio ou sede do licitante;

10.3.4. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF (art. 29, IV da Lei nº. 8.666/93);

10.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943." (NR).

10.3.6. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.3.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.4. Qualificação Econômico-Financeira.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO

10.4.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou da execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. No caso do documento mencionado neste item não fixar prazo de validade, o mesmo será considerado 30 (trinta) dias da data de sua emissão; (Art. 31 II da Lei nº. 8.666/93).

10.5. Qualificação Técnica

10.5.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades, e prazos com objeto da licitação, (Art. 30, II, Lei nº. 8.666/93);

10.5.1.1. A comprovação de aptidão referida no item acima será comprovada mediante à apresentação de **atestados**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

10.6. Das Declarações:

10.6.1. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias – **Modelo Anexo II**;

10.6.2. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores **Modelo Anexo III**;

10.6.3. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição – Modelo Anexo IV;

10.6.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

10.7. Demais Disposições:

10.7.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.7.2. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.7.3. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.7.4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.7.5. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.7.6. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.7.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA (ADEQUADA)

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO

11.2. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.4.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, fabricante Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Projeto Básico, vinculam a Contratada.

11.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.6. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.7. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.9. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, motivadamente, registrar no sistema eletrônico sua intenção de recorrer, no prazo estabelecido no **subitem 12.3** quando lhe será concedido o prazo de **3 (três) dias** para apresentar os memoriais dos recursos.

12.2. Manifestada a intenção de interpor recurso por qualquer dos licitantes, ficarão os demais desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo **03(três) dias**, contado a partir do término do prazo dorecorrente.

12.3. O sistema aceitará o registro da intenção de recorrer até **30 (trinta) minutos** posteriores ao ato de declaração do vencedor.

12.4. Não serão recebidos recursos imotivados ou insubsistentes.

12.5. A falta de manifestação do licitante acarretará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

12.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12.8. Os memoriais dos recursos e das contrarrazões **deverão ser encaminhadas preferencialmente para o e-mail: licitacaojapoata1@gmail.com.**

12.8.1. Facultativamente, os documentos poderão ser dirigidos a Pregoeira responsável por esta licitação, mediante registro no Setor de Protocolo e Autuação, situado na à Praça da Matriz nº 467 – Centro – Japoatã/SE – CEP 49.950-000.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL E ELETRONICO

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na documentação apresentada pelo licitante, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **05 (cinco)** dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até **3 (três) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo estabelecido para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO

16.2. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

16.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO

17.2. Não haverá reajuste de preços durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

17.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados ou cancelados por fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93, redação dada pelo Art. 17 do Decreto Municipal Nº 10/2013;

17.3. A CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. O recebimento objeto do certame dar-se-á de acordo com o Art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei 8.666/93, com alterações posteriores;

18.2. O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL E ELETRONICO

18.3. Os produtos serão adquiridos de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Transporte e demais órgãos partícipes, deverão ser entregues /retirados diretamente na loja local indicado pela contratada;

18.4. O produto deverá ser autorizado expressamente pela respectiva Unidade Administrativa da Secretaria, através de requisição própria chamada de ordem de Fornecimento impressa em 02 (duas) vias que comprovem a solicitação do objeto;

18.5. O controle será efetuado com base nas requisições citadas no subitem 18.4 acima, devendo conter os seguintes requisitos: a data e a hora da **ENTREGA, RECEBIMENTO** dos produtos, identificação do produto, quantidade fornecida, preço total em reais, bem como à identificação e assinatura do recebedor e autorização do setor competente, sendo que uma via ficará em poder da empresa e a outra via deverá ser retirado pela solicitante, nos termos previsto no **item 4** do termo de referencia anexo deste edital.

18.6. O produto deverá obedecer às exigências legais, normas e padrões de qualidade e especificações técnicas exigidas neste termo de referência;

18.7. A qualidade do produto é de inteira responsabilidade do contratado;

18.8. A Fiscalização e aceitação do produto serão do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente desta licitação, através de servidores da Secretaria Municipal de Saúde, mediante portaria. Sendo que os produtos serão recebidos depois de conferidas as especificações, quantidades e preços pactuados contratualmente e prazo de validade dos mesmos.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. A contratada obriga-se a:

19.1.1. A qualidade do produto deverá ser rigorosamente àquele descrito na Proposta de Preço, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.

19.1.2. Os preços cotados incluem as despesas de custo, como: seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

19.1.3. Responsabilizarem-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

19.1.4. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.

19.1.5. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

19.1.6. Providenciar afastamento imediato das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente.

19.1.7. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho do objeto do presente Contrato.

19.1.8. Manter, na direção da entrega do produto, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

19.1.9. Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento de material, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS.

19.1.10. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.

19.1.11. Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO

19.1.12. Realizar a entrega do produto com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros, devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA.

19.1.13. Manter equipe técnica para a entrega do produto, durante o prazo de execução do contrato.

19.1.14. Cumprir os prazos conforme disposições do presente contrato;

19.1.15. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.

19.1.16. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante;

19.1.17. Após a emissão da Ordem de fornecimento, a empresa contratada terá o prazo de até 10 dias para entrega do produto solicitado;

19.1.18. O descumprimento, injustificado do prazo fixado, no item anterior para a entrega do produto, acarretará em multa pecuniária diária, nos termos do Edital e Contrato a ser firmado, ficando o(s) Contratado(s) sujeito(s) às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

19.1.19 Os produtos cotados deverão possuir registro no INMETRO.

19.1.20 Não serão aceitos pneus recauchutados, manufaturados, reciclados, reformados, reconicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante.

19.1.20 Somente serão aceitos pneus fabricados com matéria-prima de primeiro uso.

19.1.21 O pneu deverá ser instalado no veículo sem custo nenhum para este órgão

19.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.2.1. Responsabilizar-se pela lavratura da ATA e respectivo contrato se for o caso, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

19.2.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

19.2.3. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.

19.2.4. Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

19.2.5. Será considerado para efeito de pagamento o produto efetivamente entregue pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

20. DO PAGAMENTO

20.1. Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação das notas fiscais/faturas do fornecimento. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas no protocolo deste município, conforme disposto no Projeto Básico, Anexo do Edital, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; Ordem de fornecimento, com o respectivo termo de recebimento, atestada pelo setor da Secretaria demandante responsável pelo recebimento do objeto; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal e Estadual, Receita Federal do Brasil (RFB) /Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)e FGTS.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Ao licitante e ao contratado, que incorram nas faltas, bem como vier a fazê-lo fora das condições e especificações por ela propostas inicialmente, estará sujeita, de acordo com a gravidade da falta e a critério da Prefeitura, as seguintes sanções administrativas:

21.1.1. Advertência;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL E ELETRONICO

21.1.2. Multa na forma prevista no item 21.2;

21.1.3. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;

21.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

21.2. A multa a que se refere o item anterior será aplicada até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, o que não impedirá, a critério da Prefeitura, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 16.1, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pela Prefeitura, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

21.3. A Licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

21.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da adjudicatária, na forma da lei.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até **03 (três) dias** úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.1.1. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail **licitacaojapoatã1@gmail.com** ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Praça da Matriz nº 467 – Centro – Japoatã/SE – CEP 49.950-000.

22.2. Caberá a Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois) dias** úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até **03 (três) dias** úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.5. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

22.6.2. As impugnações e os seus respectivos julgamentos serão publicados no sítio **www.licitanet.com.br**, para conhecimento dos interessados.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico **www.japoata.se.gov.br** e **www.licitanet.com.br**, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Praça da Matriz nº 467 – Centro – Japoatã/SE – CEP 49.950-000, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 14:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.11.1. ANEXO I - Projeto Básico;

23.11.2. ANEXO II - Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

23.11.3. ANEXO III - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

23.11.4. ANEXO IV - Modelo de Declaração Relativa a Trabalho de Menores;

23.11.5. ANEXO V - Modelo da Proposta Comercial;

23.11.6. ANEXO VI – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Japoatã/SE, 06 de março de 2023.

Lucimara Valentin dos Santos
Pregoeira/PMJ



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Registro de preços para futura aquisição parcelada de materiais Elétricos, Para Atender as demandas das secretarias do Município de Japoatã, Estado de Sergipe, e demais fundos.

2. JUSTIFICATIVA

A Lei n.º 8.666/1993, em seu art. 15, II, determina que as compras efetuadas pela Administração Pública deverão sempre que possível, ser realizadas via Sistema de Registro de Preços. Por sua vez, o Decreto n.º 10/2013, em seu art. 3.º, diz que o Sistema de Registro de Preços deve ser adotado quando as aquisições pretendidas necessitarem de contratações freqüentes, atenderem a mais de um órgão e não se puder definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.

No caso em tela, as Secretarias demandantes realizarão para fins preventivos e corretivos, serviços dimensionados para atender as necessidades dos munícipes em diversos prédios públicos, ruas e logradouros deste Município de Japoatã/SE. Neste contexto, os materiais pretendidos, abaixo elencados atenderão as necessidades da população local.

3. DA ESPECIFICAÇÃO

3.1. Os quantitativos estimativos de consumo encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Unidade de medida	Quantidade	Valor máximo aceitável	Total
1	BOCAL BRANCO E40 MT2413 079004015.	Unidade	3.000,00		
2	BOCAL DE PORCELANA E27 P/PLAFONIER BR BPO27063 G20.	Unidade	3.000,00		
3	BOMBA 900 127V	Unidade	20,00		
4	BOMBA DE D'ÁGUA PERIFÉRICA BIV 0,50CV FOXLUX	Unidade	20,00		
5	BOMBA DE D'ÁGUA PERIFÉRICA BIV 1CV FOX LUX	Unidade	20,00		



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL E ELETRONICO

6	BRAÇO GALV. COM LUMINÁRIA ABERTA BOCAL E27 LOUÇA PADRÃO ENERGISA PARA POSTE (BRAÇO COM 1,00MT).	Unidade	500,00		
7	BRAÇO GALV. COM LUMINÁRIA ABERTA BOCAL E27 LOUÇA PADRÃO ENERGISA PARA POSTE (BRAÇO COM 2,00MT).	Unidade	500,00		
8	BRAÇO GALV. COM LUMINÁRIA ABERTA BOCAL E27 LOUÇA PADRÃO ENERGISA PARA POSTE (BRAÇO COM 3,00MT).	Unidade	300,00		
9	CABO COBRE FLEXÍVEL, ISOLADO, 1,5MM ² – 450/750V/ 70°.	Metro	5.000,00		
10	CABO COBRE FLEXÍVEL, ISOLADO, 16MM ² – 450/750V/ 70°.	Metro	1.000,00		
11	CABO COBRE FLEXÍVEL, ISOLADO, 2,5MM ² – 450/750V/ 70°.	Metro	3.000,00		
12	CABO COBRE FLEXÍVEL, ISOLADO, 4,0MM ² – 450/750V/ 70°.	Metro	2.000,00		
13	CABO COBRE FLEXÍVEL, ISOLADO, 6,0MM ² – 450/750V/ 70°. ROLO DE 100M.	Rolo	20,00		
14	CABO COBRE FLEXÍVEL, NÃO HOLOGENADO, 10,0MM ² -06/1KV/90°.	Metro	1.000,00		
15	CABO COBRE ISOLADO EPR, FLEXÍVEL, 25MM ² , 0,6/1KV / 90° C.	Metro	500,00		
16	CABO COBRE ISOLADO EPR, FLEXÍVEL, 35MM ² , 0,6/1KV / 90° C (EPROTENAX OU SIMILAR).	Metro	500,00		
17	CABO COBRE ISOLADO EPR, FLEXÍVEL, 50MM ² , 0,6/1KV / 90° C.	Metro	500,00		
18	CABO COBRE RÍGIDO, ISOLADO, 1,5MM ² – 450/750V / 70°	Metro	500,00		
19	CABO COBRE RÍGIDO, ISOLADO, 10MM ² – 450/750V / 70°.	Metro	500,00		
20	CABO PARARELO 2X1,50MM BRANCO (ENERGIA) ROLO COM 100 METROS.	Metro	500,00		
21	CABO PARARELO 2X2,50MM BRANCO (ENERGIA) ROLO COM 100 METROS.	Metro	500,00		
22	CABO PP FLEXIVEL DE COMANDO 3X10,0MM ROLO COM 100 METROS	Rolo	10,00		
23	CABO PP FLEXIVEL DE COMANDO 3X2,5MM ROLO COM 100 METROS	Rolo	10,00		
24	CABO PP FLEXIVEL DE COMANDO 3X6,0MM ROLO COM 100 METROS	Rolo	10,00		
25	CABO UTP –4 PARES-CATEGORIA 5 (P/CABEAM.ESTRUTURADO).	Metro	700,00		
26	CAIXA DE LUZ 2X4 CHAPA POLOMAR	Unidade	600,00		
27	CAIXA DE LUZ 4X4 CHAPA POLOMAR	Unidade	600,00		
28	CAIXA DE MEDIÇÃO BI OU TRIFASICA, EM NORIL(POLICARBONATO).	Unidade	600,00		
29	CANALETA ADESIVA BRANCA 2MTS.	Unidade	2.000,00		



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO

30	CONDUITE LARANJA 1	Metro	700,00		
31	CONDUITE LARANJA 1/2	Metro	700,00		
32	CONDUITE LARANJA 3/4	Metro	1.000,00		
33	CONECTOR DERIVACAO PERFURACAO CDP-70 9934.	Unidade	1.000,00		
34	CONECTOR EM LIGA DE COBRE E AÇO INOXIDÁVEL PARA ATERRAMENTO E HASTE 5/8".	Unidade	60,00		
35	DISJUNTOR BIPOLAR 10A, PADRÃO DIN (LINHA BRANCA), CURVA B, CORRENTE DE INTERRUPÇÃO 5KA.	Unidade	55,00		
36	DISJUNTOR BIPOLAR 20A, PADRÃO DIN (LINHA BRANCA), CURVA B, CORRENTE DE INTERRUPÇÃO 5KA.	Unidade	35,00		
37	DISJUNTOR MONOPOLAR 10 A, PADRÃO DIN (LINHA BRANCA), CURVA DE DISPARO B, CORRENTE DE INTERRUPÇÃO 5KA.	Unidade	55,00		
38	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN G3OSL 3P-40A	Unidade	50,00		
39	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, CLASSE B, DE 20MM.	Unidade	80,00		
40	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, CLASSE B, DE 25MM.	Unidade	80,00		
41	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCAVEL ½	Unidade	50,00		
42	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCAVEL 1	Unidade	50,00		
43	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCAVEL 3/4	Unidade	50,00		
44	EXTENSÃO 3 TOMADAS TRIPOLAR COM CABO DE 10 METROS	Unidade	70,00		
45	EXTENSÃO 3 TOMADAS TRIPOLAR COM CABO DE 5 METROS	Unidade	70,00		
46	FITA AUTO FUSÃO 19X05MT	Unidade	100,00		
47	FITA AUTO FUSÃO 19X10MT	Unidade	100,00		
48	FITA ISOLANTE DE 10M.	Unidade	280,00		
49	FITA VEDA ROSCA.	Unidade	280,00		
50	FURADEIRA ELÉTRICA PROFISSIONAL 500w.	Unidade	7,00		
51	INTERRUPTOR 01 SEÇÃO SIMPLES, DE EMBUTIR, COM PLACA, CONJUGADO COM TOMADA 2P+T, ABNT, 10ª.	Unidade	500,00		
52	INTERRUPTOR COM CONTROLE PARA VENTILADOR DE TETO REF.13 31-V2.	Unidade	110,00		
53	INTERRUPTOR DIF. RES 2 MOD 30MA 25A	Unidade	50,00		
54	INTERRUPTOR DIF. RES 2 MOD 30MA 40A	Unidade	50,00		
55	LÂMPADA DE LED - 25W E27 CONVENCIONAL.	Unidade	500,00		
56	LÂMPADA DE LED - 40W E27.	Unidade	2.000,00		
57	LÂMPADA DE LED - 50W E27.	Unidade	2.000,00		
58	LÂMPADA DE LED - 60W E27 BULBO.	Unidade	1.000,00		
59	LÂMPADA DE LED - 70W E27 BULBO.	Unidade	1.000,00		



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO

60	LÂMPADA DE LED 30 W, BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27).	Unidade	1.000,00		
61	LÂMPADA DE LED TUBOLAR T8 20W BIVOLT 6,500 LUZ BRACA	Unidade	500,00		
62	LÂMPADA DE LED TUBOLAR T8 40W BIVOLT 6,500 LUZ BRACA	Unidade	500,00		
63	LÂMPADA TUBOLAR LED T8, 16 W, BIVOLT.	Unidade	500,00		
64	LÂMPADA VAPOR MERCURIO 250W – 220V	Unidade	500,00		
65	LÂMPADA VAPOR METÁLICO ALTA PRESSÃO 250W.	Unidade	500,00		
66	LÂMPADA VAPOR METÁLICO ALTA PRESSÃO 400W.	Unidade	500,00		
67	LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE 150 ALTA PRESSÃO	Unidade	1.000,00		
68	LUMINARIA DE EMERGENCIA COM 30 LEDS 2W 6500 COM BOTÃO DE TESTE.	Unidade	140,00		
69	LUMINARIA PUBLICA E27.	Unidade	650,00		
70	LUMINARIA TARTARUA OVAL 20CM BRANCA	Unidade	1.500,00		
71	PARAFUSADEIRA ELÉTRICO PROFISSIONAL, REVERSÍVEL, 110/220 BIVOLT	Unidade	14,00		
72	PARAFUSO MAQUINA M16 5/8 X 450MM	Unidade	150,00		
73	PLACA CEGA MAIS SUPORTE 4X2 S/ FURO POLLAR NAS CORES DIVERSAS	Unidade	1.000,00		
74	PLAFON EM MATERIAL PLASTICO BOCAL E27 NA COR BRANCA	Unidade	1.500,00		
75	PLUG FÊMEA 2PL+TERRA CZ 10ª MATERIAL EM PLASTICO	Unidade	1.000,00		
76	PLUG MACHO 2PL+TERRA CZ 10ª MATERIAL EM PLASTICO	Unidade	1.000,00		
77	POSTE DE 6METROS 3 POLEGADAS GALVONIZADO.	Unidade	25,00		
78	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO (CENTRO), EMBUTIR, EM RESINA TERMOPLÁSTICA, P/ATÉ 3 DISJUNTORES S/BARRAMENTO, PADRÃO DIN.	Unidade	40,00		
79	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO (CENTRO), EMBUTIR, EM RESINA TERMOPLÁSTICA, P/ATÉ 6 DISJUNTORES S/BARRAMENTO, PADRÃO DIN.	Unidade	40,00		
80	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR EM CHAPA DE AÇO, P/ATÉ 24 DISJUNTORES C/BARRAMENTO, PADRÃO DIN.	Unidade	40,00		
81	QUADRO DE MEDIÇÃO TRIFÁSICO EM NORIL C/LENTE PARA LEITURA.	Unidade	15,00		



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO

82	REATOR P/ LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400W – EXTERNO.	Unidade	500,00		
83	REATOR PARA LAMPADA DE VAPOR MERCURIO DE 250W – 220V	Unidade	500,00		
84	REATOR PARA LAMPADA DE VAPOR MERCURIO DE 400W – 220V	Unidade	250,00		
85	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE 250 W.	Unidade	500,00		
86	REFLETOR DE LED BRANCO 100W BIVOLT	Unidade	200,00		
87	REFLETOR DE LED BRANCO 150W BIVOLT.	Unidade	150,00		
88	REFLETOR DE LED BRANCO 200W BIVOLT.	Unidade	200,00		
89	RELE FOTOCONTROLADOR SLIM RETARDO T1LNFLRNAL 4KV 220V 50-60HZ FALHA LIGADO RFR2FS EXATRON.	Unidade	3.000,00		
90	SOQUETE DE PORCELANA E40 16A 400W/500V 30224 MEC-TRONIC.	Unidade	1.000,00		
91	TOMADA 2P + T, ABNT, DE EMBUTIR, 10 A, COM PLACA EM PVC.	Unidade	1.000,00		
92	TOMADA PARA LÓGICA, RJ45, COM PLACA.	Unidade	1.000,00		
93	TOMADA UNIVERSAL TRIP. EXTERNA SISTEMA X	Unidade	1.000,00		
VALOR TOTAL					R\$ 1.815.578,44

4 - DIVISÃO POR SECRETARIA

Item	ESPECIFICAÇÃO	Unidade de medida	Quantidade	ADM	AS	EDU	CULT	SU	AGRI	OBR
1	BOCAL BRANCO E40 MT2413 079004015.	Unidade	3.000,00	0	0	0	0	0	0	3000
2	BOCAL DE PORCELANA E27 P/PLAFONIER BR BPO27063 G20.	Unidade	3.000,00	0	0	0	0	0	0	3000
3	BOMBA 900 127V	Unidade	20,00	2	1	10	0	5	0	2
4	BOMBA DE D'ÁGUA PERIFÉRICA BIV 0,50CV FOXLUX	Unidade	20,00	2	1	10	0	5	0	2
5	BOMBA DE D'ÁGUA PERIFÉRICA BIV 1CV FOX LUX	Unidade	20,00	2	1	10	0	5	0	2
6	BRAÇO GALV. COM LUMINÁRIA ABERTA BOCAL E27 LOUÇA	Unidade	500,00	0	0	0	0	0	0	500



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL E ELETRONICO

	PADRÃO ENERGISA PARA POSTE (BRAÇO COM 1,00MT).									
7	BRAÇO GALV. COM LUMINÁRIA ABERTA BOCAL E27 LOUÇA PADRÃO ENERGISA PARA POSTE (BRAÇO COM 2,00MT).	Unidade	500,00	0	0	0	0	0	0	500
8	BRAÇO GALV. COM LUMINÁRIA ABERTA BOCAL E27 LOUÇA PADRÃO ENERGISA PARA POSTE (BRAÇO COM 3,00MT).	Unidade	300,00	0	0	0	0	0	0	300
9	CABO COBRE FLEXÍVEL, ISOLADO, 1,5MM ² - 450/750V/ 70°.	Metro	5.000,00	100 0	30 0	50 0	200	50 0	200	230 0
10	CABO COBRE FLEXÍVEL, ISOLADO, 16MM ² - 450/750V/ 70°.	Metro	1.000,00	0	0	0	0	0	0	100 0
11	CABO COBRE FLEXÍVEL, ISOLADO, 2,5MM ² - 450/750V/ 70°.	Metro	3.000,00	300	10 0	20 0	0	20 0	200	200 0
12	CABO COBRE FLEXÍVEL, ISOLADO, 4,0MM ² - 450/750V/ 70°.	Metro	2.000,00	300	20 0	30 0	0	20 0	200	800
13	CABO COBRE FLEXÍVEL, ISOLADO, 6,0MM ² - 450/750V/ 70°. ROLO DE 100M.	Rolo	20,00	3	2	3	0	2	2	8
14	CABO COBRE FLEXÍVEL, NÃO HOLOGENADO, 10,0MM ² -06/1KV/90°.	Metro	1.000,00	0	0	0	0	0	0	100 0
15	CABO COBRE ISOLADO EPR, FLEXÍVEL, 25MM ² , 0,6/1KV / 90° C.	Metro	500,00	0	0	0	0	0	0	500
16	CABO COBRE ISOLADO EPR, FLEXÍVEL, 35MM ² , 0,6/1KV / 90° C (EPROTENAX OU SIMILAR).	Metro	500,00	0	0	0	0	0	0	500
17	CABO COBRE ISOLADO EPR, FLEXÍVEL, 50MM ² , 0,6/1KV / 90° C.	Metro	500,00	0	0	0	0	0	0	500
18	CABO COBRE RÍGIDO, ISOLADO, 1,5MM ² - 450/750V / 70°	Metro	500,00	0	0	0	0	0	0	500



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO

19	CABO COBRE RÍGIDO, ISOLADO, 10MM ² – 450/750V / 70°.	Metro	500,00	0	0	0	0	0	0	500
20	CABO PARARELO 2X1,50MM BRANCO (ENERGIA) ROLO COM 100 METROS.	Metro	500,00	0	0	0	0	0	0	500
21	CABO PARARELO 2X2,50MM BRANCO (ENERGIA) ROLO COM 100 METROS.	Metro	500,00	0	0	0	0	0	0	500
22	CABO PP FLEXIVEL DE COMANDO 3X10,0MM ROLO COM 100 METROS	Rolo	10,00	0	0	0	0	0	0	10
23	CABO PP FLEXIVEL DE COMANDO 3X2,5MM ROLO COM 100 METROS	Rolo	10,00	0	0	0	0	0	0	10
24	CABO PP FLEXIVEL DE COMANDO 3X6,0MM ROLO COM 100 METROS	Rolo	10,00	0	0	0	0	0	0	10
25	CABO UTP –4 PARES- CATEGORIA 5 (P/CABEAM. ESTRUTURADO).	Metro	700,00	150	100	100	50	100	100	100
26	CAIXA DE LUZ 2X4 CHAPA POLOMAR	Unidade	600,00	0	0	0	0	0	0	600
27	CAIXA DE LUZ 4X4 CHAPA POLOMAR	Unidade	600,00	0	0	0	0	0	0	600
28	CAIXA DE MEDIÇÃO BI OU TRIFASICA, EM NORIL(POLICARBONATO).	Unidade	600,00	0	0	0	0	0	0	600
29	CANALETA ADESIVA BRANCA 2MTS.	Unidade	2.000,00	300	200	300	200	300	100	600
30	CONDUITE LARANJA 1	Metro	700,00	100	100	100	100	100	100	100
31	CONDUITE LARANJA 1/2	Metro	700,00	100	100	100	100	100	100	100
32	CONDUITE LARANJA 3/4	Metro	1.000,00	100	100	100	100	100	100	400
33	CONECTOR DERIVACAO PERFURACAO CDP-70 9934.	Unidade	1.000,00	0	0	0	0	0	0	1000
34	CONECTOR EM LIGA DE COBRE E AÇO INOXIDÁVEL PARA	Unidade	60,00	0	0	0	0	0	0	60



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO

	ATERRAMENTO E HASTE 5/8".										
35	DISJUNTOR BIPOLAR 10A, PADRÃO DIN (LINHA BRANCA), CURVA B, CORRENTE DE INTERRUPTÃO 5KA.	Unidade	55,00	0	0	0	0	0	0	0	55
36	DISJUNTOR BIPOLAR 20A, PADRÃO DIN (LINHA BRANCA), CURVA B, CORRENTE DE INTERRUPTÃO 5KA.	Unidade	35,00	0	0	0	0	0	0	0	35
37	DISJUNTOR MONOPOLAR 10 A, PADRÃO DIN (LINHA BRANCA), CURVA DE DISPARO B, CORRENTE DE INTERRUPTÃO 5KA.	Unidade	55,00	0	0	0	0	0	0	0	55
38	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN G3OSL 3P-40A	Unidade	50,00	0	0	0	0	0	0	0	50
39	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, CLASSE B, DE 20MM.	Unidade	80,00	0	0	0	0	0	0	0	80
40	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, CLASSE B, DE 25MM.	Unidade	80,00	0	0	0	0	0	0	0	80
41	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCAVEL 1/2	Unidade	50,00	0	0	0	0	0	0	0	50
42	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCAVEL 1	Unidade	50,00	0	0	0	0	0	0	0	50
43	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCAVEL 3/4	Unidade	50,00	0	0	0	0	0	0	0	50
44	EXTENSÃO 3 TOMADAS TRIPOLAR COM CABO DE 10 METROS	Unidade	70,00	10	10	10	5	10	5		20
45	EXTENSÃO 3 TOMADAS TRIPOLAR COM CABO DE 5 METROS	Unidade	70,00	10	10	10	5	10	5		20
46	FITA AUTO FUSÃO 19X05MT	Unidade	100,00	0	0	0	0	0	0	0	100
47	FITA AUTO FUSÃO 19X10MT	Unidade	100,00	0	0	0	0	0	0	0	100
48	FITA ISOLANTE DE 10M.	Unidade	280,00	40	40	40	40	40	40	40	40
49	FITA VEDA ROSCA.	Unidade	280,00	40	40	40	40	40	40	40	40
50	FURADEIRA ELÉTRICA PROFISSIONAL 500w.	Unidade	7,00	1	1	1	1	1	1	1	1
51	INTERRUPTOR 01 SEÇÃO SIMPLES, DE	Unidade	500,00	50	50	100	50	50	0		200



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL E ELETRONICO

	EMBUTIR, COM PLACA, CONJUGADO COM TOMADA 2P+T, ABNT, 10ª.									
52	INTERRUPTOR COM CONTROLE PARA VENTILADOR DE TETO REF.13 31-V2.	Unidade	110,00	10	20	50	0	30	0	0
53	INTERRUPTOR DIF. RES 2 MOD 30MA 25A	Unidade	50,00	0	0	0	0	0	0	50
54	INTERRUPTOR DIF. RES 2 MOD 30MA 40A	Unidade	50,00	0	0	0	0	0	0	50
55	LÂMPADA DE LED - 25W E27 CONVENCIONAL.	Unidade	500,00	75	75	20	20	10	20	10
56	LÂMPADA DE LED - 40W E27.	Unidade	2.000,00	250	10	50	50	40	50	650
57	LÂMPADA DE LED - 50W E27.	Unidade	2.000,00	100	10	10	0	10	0	160
58	LÂMPADA DE LED - 60W E27 BULBO.	Unidade	1.000,00	0	0	0	0	0	0	100
59	LÂMPADA DE LED - 70W E27 BULBO.	Unidade	1.000,00	0	0	0	0	0	0	100
60	LÂMPADA DE LED 30 W, BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27).	Unidade	1.000,00	100	10	45	50	20	50	50
61	LÂMPADA DE LED TUBULAR T8 20W BIVOLT 6,500 LUZ BRACA	Unidade	500,00	50	10	20	20	10	20	10
62	LÂMPADA DE LED TUBULAR T8 40W BIVOLT 6,500 LUZ BRACA	Unidade	500,00	50	10	20	20	10	20	10
63	LÂMPADA TUBULAR LED T8, 16 W, BIVOLT.	Unidade	500,00	75	75	20	20	10	20	10
64	LÂMPADA VAPOR MERCURIO 250W - 220V	Unidade	500,00	0	0	0	0	0	0	500
65	LÂMPADA VAPOR METÁLICO ALTA PRESSÃO 250W.	Unidade	500,00	0	0	0	0	0	0	500
66	LÂMPADA VAPOR METÁLICO ALTA PRESSÃO 400W.	Unidade	500,00	0	0	0	0	0	0	500
67	LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE 150 ALTA PRESSÃO	Unidade	1.000,00	0	0	50	0	50	0	900



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL E ELETRONICO

68	LUMINARIA DE EMERGENCIA COM 30 LEDS 2W 6500 COM BOTÃO DE TESTE.	Unidade	140,00	20	20	20	5	20	20	35
69	LUMINÁRIA PÚBLICA E27.	Unidade	650,00	0	0	50	0	50	0	550
70	LUMINARIA TARTARUA OVAL 20CM BRANCA	Unidade	1.500,00	0	0	0	0	0	0	1500
71	PARAFUSADEIRA ELÉTRICO PROFISSIONAL, REVERSÍVEL, 110/220 BIVOLT	Unidade	14,00	2	2	2	2	2	2	2
72	PARAFUSO MÁQUINA M16 5/8 X 450MM	Unidade	150,00	0	0	0	0	0	0	150
73	PLACA CEGA MAIS SUPORTE 4X2 S/ FURO POLLAR NAS CORES DIVERSAS	Unidade	1.000,00	100	100	100	100	100	100	400
74	PLAFON EM MATERIAL PLASTICO BOCAL E27 NA COR BRANCA	Unidade	1.500,00	0	0	0	0	0	0	1500
75	PLUG FÊMEA 2PL+TERRA CZ 10ª MATERIAL EM PLASTICO	Unidade	1.000,00	100	100	100	100	100	100	400
76	PLUG MACHO 2PL+TERRA CZ 10ª MATERIAL EM PLASTICO	Unidade	1.000,00	100	100	100	100	100	100	400
77	POSTE DE 6METROS 3 POLEGADAS GALVONIZADO.	Unidade	25,00	0	0	0	0	0	0	25
78	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO (CENTRO), EMBUTIR, EM RESINA TERMOPLÁSTICA, P/ATÉ 3 DISJUNTORES S/BARRAMENTO, PADRÃO DIN.	Unidade	40,00	5	5	10	0	10	0	10
79	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO (CENTRO), EMBUTIR, EM RESINA TERMOPLÁSTICA, P/ATÉ 6 DISJUNTORES S/BARRAMENTO, PADRÃO DIN.	Unidade	40,00	5	5	10	0	10	0	10



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL E ELETRONICO

80	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR EM CHAPA DE AÇO, P/ATÉ 24 DISJUNTORES C/BARRAMENTO, PADRÃO DIN.	Unidade	40,00	5	5	10	0	10	0	10
81	QUADRO DE MEDIÇÃO TRIFÁSICO EM NORIL C/LENTE PARA LEITURA.	Unidade	15,00	0	0	5	0	0	0	10
82	REATOR P/ LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400W – EXTERNO.	Unidade	500,00	0	0	0	0	0	0	500
83	REATOR PARA LAMPADA DE VAPOR MERCURIO DE 250W – 220V	Unidade	500,00	0	0	0	0	0	0	500
84	REATOR PARA LAMPADA DE VAPOR MERCURIO DE 400W – 220V	Unidade	250,00	0	0	0	0	0	0	250
85	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE 250 W.	Unidade	500,00	0	0	0	0	0	0	500
86	REFLETOR DE LED BRANCO 100W BIVOLT .	Unidade	200,00	30	10	30	10	10	10	100
87	REFLETOR DE LED BRANCO 150W BIVOLT.	Unidade	150,00	20	10	30	10	20	0	60
88	REFLETOR DE LED BRANCO 200W BIVOLT.	Unidade	200,00	30	10	30	10	10	10	100
89	RELE FOTOCONTROLADOR SLIM RETARDO T1LNFLRNAL 4KV 220V 50-60HZ FALHA LIGADO RFR2FS EXATRON.	Unidade	3.000,00	0	0	0	0	0	0	3000
90	SOQUETE DE PORCELANA E40 16A 400W/500V 30224 MEC-TRONIC.	Unidade	1.000,00	0	0	0	0	0	0	1000
91	TOMADA 2P + T, ABNT, DE EMBUTIR, 10 A, COM PLACA EM PVC.	Unidade	1.000,00	100	100	100	100	100	100	400
92	TOMADA PARA LÓGICA, RJ45, COM PLACA.	Unidade	1.000,00	100	100	100	100	100	100	400
93	TOMADA UNIVERSAL TRIP. EXTERNA SISTEMA X	Unidade	1.000,00	100	100	100	100	100	100	400



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO

- Os quantitativos acima estabelecidos nos itens **7 e 75** correspondem a aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) do total estimado para a aquisição, (itens **6 e 74** – ampla participação), destinados exclusivamente a participação de microempresas – ME's e/ou Empresas de Pequeno Porte – EPP's, e aos quais somente essas poderão participar, assim como os demais itens, em atendimento ao disposto, Art. 48 Incisos I e III da Lei Complementar nº 123/2006.
- Os itens 1,2,3,4,5,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28,29,30,31,32,33,34,35,36,37,38,39,40,41,42,43,44,45,46,47,48,49,50,51,52,53,54,55,56,57,58,59,60,61,62,63,64,65,66,67,68,69,70,71,72,73,75,76,77,78,79,80,81,82,83,84,85,86,87,88,89,90,91,92 e 93;
- Em não havendo a participação de ME's e/ou EPP's, ou vice versa, não havendo a ampla participação, os percentuais acima estabelecidos reverter-se-ão, automaticamente às demais licitantes participantes (ME's e/ou EPP's ou ampla participação) nos preços pelas mesmas ofertados, em conformidade com o Art. 49 da mesma lei Complementar 123/2006.
- A Planilha de Preços com os respectivos valores de referências está anexada ao Processo Licitatório que se encontra a disposição dos interessados no endereço: Praça da Matriz nº 467 – Centro – Japoatã/SE - CEP 49.950-000.

5- CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO:

5.1 - Os materiais deverão ser cotados em conformidade com as referências e especificações constantes deste edital, inclusive garantia contra defeitos, segundo as regras da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

5.2 - Os materiais deverão ser entregues de forma parcelada, mediante solicitação do órgão gerenciador e participes nas quantidades, horários, locais e prazos (respeitado o prazo máximo de 5 dias úteis contados da ciência da ordem de fornecimento), a serem indicados nas respectivas ordens de fornecimentos, observando-se os endereços das unidades participantes abaixo elencadas:

5.3 - O fornecimento quando solicitados, poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da futura contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4 - O fornecimento, quando solicitado, deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, considerando-se perfeitamente realizado o objeto do fornecimento.

5.5 - A Secretaria demandante não se obriga a adquirir os materiais registrados na Ata de Registro de Preços, nem mesmo das quantidades indicadas nas planilhas, podendo promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades, podendo ainda realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdades de condições e preços, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do Art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.

5.6 - O fornecimento em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta do adjudicatário será rejeitado, parcial ou totalmente, conforme o caso e o produto/material deverá ser substituído por outro com as mesmas especificações no prazo



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO

máximo de 5 dias úteis contados do recebimento do pedido.

6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades, e prazos com objeto da licitação, (Art. 30, II, Lei nº. 8.666/93);

6.1.1. - A comprovação de aptidão referida no item acima será comprovada mediante à apresentação de **atestado**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

7 DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

7.1 Os órgãos demandantes, durante a vigência do fornecimento, comprometem-se a:

- Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do material mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor sendo que a nota de empenho repassada ao fornecedor poderá equivaler a uma ordem de fornecimento;
- Permitir ao funcionário do fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
- Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;
- Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços;
- Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

7.2 O(s) fornecedor(es), durante a vigência do fornecimento, compromete(m)-se a:

- Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços-ARP, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem à ARP, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
- Fornecer o material conforme especificação, marca/fabricante de referência se houver e preço registrados, na forma prevista neste Termo;
- Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Prefeitura;
- Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à Prefeitura comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura;
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do fornecimento;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com a Prefeitura, sem prévia e expressa anuência.
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO

- Os materiais solicitados deverão, na data de entrega, possuir prazo de fabricação não inferior a 1/3 (um terço), de sua validade original, contados da solicitação, e prazo de validade de acordo com o fabricante do produto, havendo o compromisso expresso da Ata de Registro de Preços, de troca do mesmo, acaso se dê o vencimento do produto durante o fornecimento.

8- DO GERENCIAMENTO, ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 O Gerenciamento da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo, conforme determina o art. 5º do Decreto Municipal nº 10/2010.

8.1.1. -O acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços serão realizados por servidor(es) designado(s) pelos órgãos partícipes, a quem caberá o recebimento do objeto e o atesto da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondente(s) ao fornecimento conforme as especificações contidas no Edital.

9 - DO PAGAMENTO

- a. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação das notas fiscais/faturas do fornecimento. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas no protocolo desta Prefeitura, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; Ordem de fornecimento, com o respectivo termo de recebimento, atestada pelo setor da Secretaria demandante responsável pelo recebimento do objeto; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal e Estadual, Receita Federal do Brasil (RFB) /Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e FGTS. Na hipótese de estarem os referidos documentos com a validade expirada, aplicar-se-á o disposto na Resolução nº 300/2016/TCE/SE;
 - b. Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedor enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
 - c. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- d. No caso de atraso de pagamento será utilizado, para atualização do valor mencionado *nocaput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.
- e. Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da Ata de Registro de Preços, Contrato ou instrumento equivalente, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

10 - DAS ALTERAÇÕES

- Os contratos decorrente desta ata de registro de poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovados.
- **§1º** - O Fornecedor fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do fornecimento.
- **§2º** - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº 8.666/93.

11 - DO REAJUSTE



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO

11.1. Não haverá reajuste de preços durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

11.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados ou cancelados por fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93, redação dada pelo Art. 17 do Decreto Municipal Nº 10/2013;

11.3. A CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

12.1. A contratada obriga-se a:

12.1.1. A qualidade do produto deverá ser rigorosamente àquele descrito na Proposta de Preço, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.

12.1.2. Os preços cotados incluem as despesas de custo, como: seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

12.1.3. Responsabilizarem-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

12.1.4. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.

12.1.5. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

12.1.6. Providenciar afastamento imediato das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente.

12.1.7. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho do objeto do presente Contrato.

12.1.8. Manter, na direção da entrega do produto, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

12.1.9. Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento de material, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS.

12.1.10. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.

12.1.11. Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato;

12.1.12. Realizar a entrega do produto com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros, devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA.

12.1.13. Manter equipe técnica para a entrega do produto, durante o prazo de execução do contrato.

12.1.14. Cumprir os prazos conforme disposições do presente contrato;

12.1.15. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.

12.1.16. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante;

12.1.17. Após a emissão da Ordem de fornecimento, a empresa contratada terá o prazo de até 10 dias para entrega do produto solicitado;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO

12.1.18. O descumprimento, injustificado do prazo fixado, no item anterior para a entrega do produto, acarretará em multa pecuniária diária, nos termos do Edital e Contrato a ser firmado, ficando o(s) Contratado(s) sujeito(s) às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

12.1.19 Os produtos cotados deverão possuir registro no INMETRO.

12.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.2.1. Responsabilizar-se pela lavratura da ATA e respectivo contrato se for o caso, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

12.2.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

12.2.3. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.

12.2.4. Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

12.2.5. Será considerado para efeito de pagamento o produto efetivamente entregue pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento;

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. Ao licitante e ao contratado, que incorram nas faltas, bem como vier a fazê-lo fora das condições e especificações por ela propostas inicialmente, estará sujeita, de acordo com a gravidade da falta e a critério da Prefeitura, as seguintes sanções administrativas:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa na forma prevista no item 13.2;

13.1.3. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. A multa a que se refere o item anterior será aplicada até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, o que não impedirá, a critério da Prefeitura, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 13.1, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pela Prefeitura, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

13.3. A Licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

13.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da adjudicatária, na forma da lei.

Japoata/SE, 13 de fevereiro de 2023.

ORGÃO GERENCIADOR



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL E ELETRONICO

GUSTAVO CALDAS SANTOS

Secretário Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo

PARTICIPES

MARCELO SANTOS GOMES

Secretária Municipal de Educação

WERNER GOMES SIQUEIRA

Secretário Municipal da Saúde

MICHELE CRISTINA SANTOS NASCIMENTO

Secretária Municipal da Assistência Social

APROVO NA FORMA DA LEI

____/_____/____

CLAUDIO DINISIO NASCIMENTO

PREFEITO



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2023/SRP - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ/SE.

_____ (Razão Social da empresa), com sede na _____ (endereço completo), inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº _____ da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, declara que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº **010/2023/SRP**.

(local e data)

(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)

Observação:

a) a Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N. 010/2023/SRP - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ/SE.

A empresa _____, inscrita no CNPJ _____, por intermédio do seu representante legal _____, declara sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no processo licitatório. Declara-se idônea para licitar e contratar com o Poder Público e não se encontra suspensa do direito de licitar ou contratar com as Administrações Federais, Estaduais ou Municipais, cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Localidade, ____ de _____ de _____.

____(assinatura/carimbo) ____



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2023/SRP - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ/SE.

A _____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, situada à _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz - SIM () NÃO ()

_____, de _____ de _____.

Representante legal
(carimbo e assinatura do responsável legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO

ANEXO V MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

A
Pregoeira
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Referência: Edital de Pregão ELETRÔNICO N.º 010/2023/SRP/ PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ/SE.

Objeto: _____

Senhora Pregoira,

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ-MF sob o nº _____, estabelecida à _____, para a prestação de serviços, conforme estabelecido no Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 010/2023/SRP.

Item	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Unidade de medida	Quantidade	Valor máximo aceitável	Total
1	BOCAL BRANCO E40 MT2413 079004015.	Unidade	3.000,00		
2	BOCAL DE PORCELANA E27 P/PLAFONIER BR BPO27063 G20.	Unidade	3.000,00		
3	BOMBA 900 127V	Unidade	20,00		
4	BOMBA DE D'ÁGUA PERIFÉRICA BIV 0,50CV FOXLUX	Unidade	20,00		
5	BOMBA DE D'ÁGUA PERIFÉRICA BIV 1CV FOX LUX	Unidade	20,00		
6	BRAÇO GALV. COM LUMINÁRIA ABERTA BOCAL E27 LOUÇA PADRÃO ENERGISA PARA POSTE (BRAÇO COM 1,00MT).	Unidade	500,00		
7	BRAÇO GALV. COM LUMINÁRIA ABERTA BOCAL E27 LOUÇA PADRÃO ENERGISA PARA POSTE (BRAÇO COM 2,00MT).	Unidade	500,00		
8	BRAÇO GALV. COM LUMINÁRIA ABERTA BOCAL E27 LOUÇA PADRÃO ENERGISA PARA POSTE (BRAÇO COM 3,00MT).	Unidade	300,00		
9	CABO COBRE FLEXÍVEL, ISOLADO, 1,5MM2 – 450/750V/ 70°.	Metro	5.000,00		
10	CABO COBRE FLEXÍVEL, ISOLADO, 16MM2 – 450/750V/ 70°.	Metro	1.000,00		
11	CABO COBRE FLEXÍVEL, ISOLADO, 2,5MM2 – 450/750V/ 70°.	Metro	3.000,00		
12	CABO COBRE FLEXÍVEL, ISOLADO, 4,0MM2 – 450/750V/ 70°.	Metro	2.000,00		



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO

13	CABO COBRE FLEXÍVEL, ISOLADO, 6,0MM ² – 450/750V/ 70°. ROLO DE 100M.	Rolo	20,00		
14	CABO COBRE FLEXÍVEL, NÃO HOLOGENADO, 10,0MM ² -06/1KV/90°.	Metro	1.000,00		
15	CABO COBRE ISOLADO EPR, FLEXÍVEL, 25MM ² , 0,6/1KV / 90° C.	Metro	500,00		
16	CABO COBRE ISOLADO EPR, FLEXÍVEL, 35MM ² , 0,6/1KV / 90° C (EPROTENAX OU SIMILAR).	Metro	500,00		
17	CABO COBRE ISOLADO EPR, FLEXÍVEL, 50MM ² , 0,6/1KV / 90° C.	Metro	500,00		
18	CABO COBRE RÍGIDO, ISOLADO, 1,5MM ² – 450/750V / 70°	Metro	500,00		
19	CABO COBRE RÍGIDO, ISOLADO, 10MM ² – 450/750V / 70°.	Metro	500,00		
20	CABO PARARELO 2X1, 50MM BRANCO (ENERGIA) ROLO COM 100 METROS.	Metro	500,00		
21	CABO PARARELO 2X2, 50MM BRANCO (ENERGIA) ROLO COM 100 METROS.	Metro	500,00		
22	CABO PP FLEXIVEL DE COMANDO 3X10,0MM ROLO COM 100 METROS	Rolo	10,00		
23	CABO PP FLEXIVEL DE COMANDO 3X2,5MM ROLO COM 100 METROS	Rolo	10,00		
24	CABO PP FLEXIVEL DE COMANDO 3X6,0MM ROLO COM 100 METROS	Rolo	10,00		
25	CABO UTP –4 PARES-CATEGORIA 5 (P/CABEAM. ESTRUTURADO).	Metro	700,00		
26	CAIXA DE LUZ 2X4 CHAPA POLOMAR	Unidade	600,00		
27	CAIXA DE LUZ 4X4 CHAPA POLOMAR	Unidade	600,00		
28	CAIXA DE MEDIÇÃO BI OU TRIFASICA, EM NORIL(POLICARBONATO).	Unidade	600,00		
29	CANALETA ADESIVA BRANCA 2MTS.	Unidade	2.000,00		
30	CONDUITE LARANJA 1	Metro	700,00		
31	CONDUITE LARANJA 1/2	Metro	700,00		
32	CONDUITE LARANJA 3/4	Metro	1.000,00		
33	CONECTOR DERIVACAO PERFURACAO CDP-70 9934.	Unidade	1.000,00		
34	CONECTOR EM LIGA DE COBRE E AÇO INOXIDÁVEL PARA ATERRAMENTO E HASTE 5/8".	Unidade	60,00		
35	DISJUNTOR BIPOLAR 10A, PADRÃO DIN (LINHA BRANCA), CURVA B, CORRENTE DE INTERRUPTÃO 5KA.	Unidade	55,00		
36	DISJUNTOR BIPOLAR 20A, PADRÃO DIN (LINHA BRANCA), CURVA B, CORRENTE DE INTERRUPTÃO 5KA.	Unidade	35,00		
37	DISJUNTOR MONOPOLAR 10 A, PADRÃO DIN (LINHA BRANCA), CURVA DE	Unidade	55,00		



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO

	DISPARO B, CORRENTE DE INTERRUPTOR 5KA.				
38	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN G3OSL 3P-40A	Unidade	50,00		
39	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, CLASSE B, DE 20MM.	Unidade	80,00		
40	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, CLASSE B, DE 25MM.	Unidade	80,00		
41	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCAVEL ½	Unidade	50,00		
42	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCAVEL 1	Unidade	50,00		
43	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCAVEL 3/4	Unidade	50,00		
44	EXTENSÃO 3 TOMADAS TRIPOLAR COM CABO DE 10 METROS	Unidade	70,00		
45	EXTENSÃO 3 TOMADAS TRIPOLAR COM CABO DE 5 METROS	Unidade	70,00		
46	FITA AUTO FUSÃO 19X05MT	Unidade	100,00		
47	FITA AUTO FUSÃO 19X10MT	Unidade	100,00		
48	FITA ISOLANTE DE 10M.	Unidade	280,00		
49	FITA VEDA ROSCA.	Unidade	280,00		
50	FURADEIRA ELÉTRICA PROFISSIONAL 500w.	Unidade	7,00		
51	INTERRUPTOR 01 SEÇÃO SIMPLES, DE EMBUTIR, COM PLACA, CONJUGADO COM TOMADA 2P+T, ABNT, 10ª.	Unidade	500,00		
52	INTERRUPTOR COM CONTROLE PARA VENTILADOR DE TETO REF.13 31-V2.	Unidade	110,00		
53	INTERRUPTOR DIF. RES 2 MOD 30MA 25A	Unidade	50,00		
54	INTERRUPTOR DIF. RES 2 MOD 30MA 40A	Unidade	50,00		
55	LÂMPADA DE LED – 25W E27 CONVENCIONAL.	Unidade	500,00		
56	LÂMPADA DE LED – 40W E27.	Unidade	2.000,00		
57	LÂMPADA DE LED – 50W E27.	Unidade	2.000,00		
58	LÂMPADA DE LED – 60W E27 BULBO.	Unidade	1.000,00		
59	LÂMPADA DE LED – 70W E27 BULBO.	Unidade	1.000,00		
60	LÂMPADA DE LED 30 W, BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27).	Unidade	1.000,00		
61	LÂMPADA DE LED TUBULAR T8 20W BIVOLT 6,500 LUZ BRACA	Unidade	500,00		
62	LÂMPADA DE LED TUBULAR T8 40W BIVOLT 6,500 LUZ BRACA	Unidade	500,00		
63	LÂMPADA TUBULAR LED T8, 16 W, BIVOLT.	Unidade	500,00		
64	LÂMPADA VAPOR MERCURIO 250W – 220V	Unidade	500,00		
65	LÂMPADA VAPOR METÁLICO ALTA PRESSÃO 250W.	Unidade	500,00		



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO

66	LÂMPADA VAPOR METÁLICO ALTA PRESSÃO 400W.	Unidade	500,00		
67	LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE 150 ALTA PRESSÃO	Unidade	1.000,00		
68	LUMINARIA DE EMERGENCIA COM 30 LEDS 2W 6500 COM BOTÃO DE TESTE.	Unidade	140,00		
69	LUMINARIA PUBLICA E27.	Unidade	650,00		
70	LUMINARIA TARTARUA OVAL 20CM BRANCA	Unidade	1.500,00		
71	PARAFUSADEIRA ELÉTRICO PROFISSIONAL, REVERSÍVEL, 110/220 BIVOLT	Unidade	14,00		
72	PARAFUSO MÁQUINA M16 5/8 X 450MM	Unidade	150,00		
73	PLACA CEGA MAIS SUPORTE 4X2 S/ FURO POLLAR NAS CORES DIVERSAS	Unidade	1.000,00		
74	PLAFON EM MATERIAL PLASTICO BOCAL E27 NA COR BRANCA	Unidade	1.500,00		
75	PLUG FÊMEA 2PL+TERRA CZ 10ª MATERIAL EM PLASTICO	Unidade	1.000,00		
76	PLUG MACHO 2PL+TERRA CZ 10ª MATERIAL EM PLASTICO	Unidade	1.000,00		
77	POSTE DE 6METROS 3 POLEGADAS GALVONIZADO.	Unidade	25,00		
78	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO (CENTRO), EMBUTIR, EM RESINA TERMOPLÁSTICA, P/ATÉ 3 DISJUNTORES S/BARRAMENTO, PADRÃO DIN.	Unidade	40,00		
79	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO (CENTRO), EMBUTIR, EM RESINA TERMOPLÁSTICA, P/ATÉ 6 DISJUNTORES S/BARRAMENTO, PADRÃO DIN.	Unidade	40,00		
80	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR EM CHAPA DE AÇO, P/ATÉ 24 DISJUNTORES C/BARRAMENTO, PADRÃO DIN.	Unidade	40,00		
81	QUADRO DE MEDIÇÃO TRIFÁSICO EM NORIL C/LENTE PARA LEITURA.	Unidade	15,00		
82	REATOR P/ LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400W – EXTERNO.	Unidade	500,00		
83	REATOR PARA LAMPADA DE VAPOR MERCURIO DE 250W – 220V	Unidade	500,00		
84	REATOR PARA LAMPADA DE VAPOR MERCURIO DE 400W – 220V	Unidade	250,00		
85	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE 250 W.	Unidade	500,00		
86	REFLETOR DE LED BRANCO 100W BIVOLT .	Unidade	200,00		
87	REFLETOR DE LED BRANCO 150W BIVOLT.	Unidade	150,00		



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL E ELETRONICO

88	REFLETOR DE LED BRANCO 200W BIVOLT.	Unidade	200,00		
89	RELE FOTOCONTROLADOR SLIM RETARDO T1LNFLRNAL 4KV 220V 50-60HZ FALHA LIGADO RFR2FS EXATRON.	Unidade	3.000,00		
90	SOQUETE DE PORCELANA E40 16A 400W/500V 30224 MEC-TRONIC.	Unidade	1.000,00		
91	TOMADA 2P + T, ABNT, DE EMBUTIR, 10 A, COM PLACA EM PVC.	Unidade	1.000,00		
92	TOMADA PARA LÓGICA, RJ45, COM PLACA.	Unidade	1.000,00		
93	TOMADA UNIVERSAL TRIP. EXTERNA SISTEMA X	Unidade	1.000,00		
VALOR TOTAL					R\$ 1.815.578,44

Valor Total: **R\$ ---- (-----)**.

** Deverá informar a marca e especificações do produto cotado.

Prazo de validade da presente proposta: (mínimo de 60 dias)

DECLARAMOS que em nossos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto, inclusive as despesas com transporte, seguros, e outras, bem como qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, frete, taxas, regulamentos e posturas Municipais, Estaduais e Federais, enfim, tudo o que for, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ/SE**.

Declaro para devidos fins que se fizerem necessário que nossa proposta foi **elaborada de forma independente**

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do representante legal
Cargo/Função



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO

ANEXO VI

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE JAPOATÃ – ESTADO DE SERGIPE, por intermédio da PREFEITURA, Decretos Municipais nºs 15 /2021 regulamento o pregão na forma Eletrônica e nº **10/2013** de 15 de maio de 2013 Regulamenta o registro de preços e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2010 aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital do Pregão Eletrônico nº010/2023 em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

2.4. A presente Ata tem por objeto registro de preços visando **futuras e eventuais aquisições de MATERIAIS DE ELÉTRICOS, para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipal de Japoatã juntamente com os órgãos a partícipes/SE conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, parte integrante do SRP** e propostas de preços apresentadas, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente processo licitatório para todos os fins de direito.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

- O objeto será fornecido mediante a execução indireta, de forma parcelada, nos termos da Lei nº 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- Os Produtos serão fornecidos pelos preços registrados constantes do Anexo I desta Ata.
- Os pagamentos serão efetuados quando os produtos forem solicitados, mediante apresentação das notas fiscais/faturas do fornecimento, objeto do Registro de Preços. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas no protocolo desta Prefeitura, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; Ordem de fornecimento, com o respectivo termo de recebimento, atestado pelo setor competente; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal e Estadual, Receita Federal do Brasil (PGFN) e FGTS.
- Na hipótese de estarem os documentos discriminados do disposto acima com a validade expirada, aplicar-se-á o disposto na Resolução nº 300/2016/TCE/SE.
- Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedor enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.
- Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da Ata de Registro de Preços ou Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais,



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO

trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

DO REAJUSTE DE PREÇOS

- **Não haverá reajuste de preços durante a vigência da Ata;**
- Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados ou cancelados por fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93, redação dada pelo Art. 17 do Decreto Municipal Nº 16.613/2018;
- A CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.

DA VIGÊNCIA

- A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no diário oficial do município.

DA ENTREGA, RECEBIMENTO e DA INSTALAÇÃO DO PRODUTO

- O recebimento objeto do certame dar-se-á de acordo com o Art. 73, inciso II, alíneas “a” e “b”, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores;
- O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- Os produtos serão adquiridos de forma parcelada com retirada imediata, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de transporte e deverão ser entregues /retirados diretamente do estabelecimento da contratada ou ainda entregue no almoxarifado das demais secretarias partícipes, se for o caso, endereço de entrega expresso na ordem de fornecimento e nas condições prevista **no item 12** do termo de referência;
- O produto deverá ser autorizado expressamente pela respectiva Unidade Administrativa da Secretaria, através de requisição própria chamada de ordem de Fornecimento impressa em 02 (duas) vias que comprovem a solicitação do objeto;
- O controle será efetuado com base nas requisições citadas no subitem acima, devendo conter os seguintes requisitos: a data e a hora da entrega dos produtos, identificação do produto, quantidade fornecida, preço total em reais, bem como à identificação e assinatura do receptor e autorização do setor competente, sendo que uma via ficará em poder da empresa e a outra via deverá ser entregue à Unidade Administrativa solicitante.
- O produto deverá obedecer às exigências legais, normas e padrões de qualidade e especificações técnicas exigidas neste termo de referência e do INMETRO;
- A qualidade do produto é de inteira responsabilidade do contratado;
- A Fiscalização e aceitação do produto serão do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente desta licitação, através de servidores da Secretaria Municipal de Obras, mediante portaria. Sendo que os produtos serão recebidos depois de conferidas as especificações, quantidades e preços pactuados contratualmente e prazo de validade dos mesmos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO

- As despesas oriundas com o pagamento do referido objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa de 2023 desta Secretaria com dotação suficiente, obedecendo à classificação orçamentária pertinente, estabelecida para o respectivo exercício.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

- **A contratada obriga-se a:**
- A qualidade do produto deverá ser rigorosamente àquele descrito na Proposta de Preço, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.
- Os preços cotados incluem as despesas de custo, como: seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.
- Responsabilizarem-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.
- Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.
- Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.
- Providenciar afastamento imediato das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente.
- Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho do objeto do presente Contrato.
- Manter, na direção da entrega do produto, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.
- Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento de material, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS.
- Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.
- Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato;
- Realizar a entrega do produto com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros, devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA.
- Manter equipe técnica para a entrega do produto, durante o prazo de execução do contrato.
- Cumprir os prazos conforme disposições do presente contrato;
- Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.
- Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante;
- Após a emissão da Ordem de fornecimento, a empresa contratada terá o prazo de até 10 dias para entrega do produto solicitado;
- O descumprimento, injustificado do prazo fixado, no item anterior para a entrega do produto, acarretará em multa pecuniária diária, nos termos do Edital e Contrato a ser firmado, ficando o(s) Contratado(s) sujeito(s) às penalidades previstas na Lei 8.666/93.
- **Os produtos cotados deverão possuir registro no INMETRO.**
- **OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO

- Responsabilizar-se pela lavratura da ATA e respectivo contrato se for o caso, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.
- Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- Será considerado para efeito de pagamento o produto efetivamente entregue pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

NÃO SERÁ PERMITIDA ADESÃO POSTERIORES

- Durante sua vigência, esta Ata de Registro de Preços, não será permitida adesões posteriores;

DAS PENALIDADES E MULTAS

- Ao licitante e ao contratado, que incorram nas faltas, bem como vier a fazê-lo fora das condições e especificações por ela propostas inicialmente, estará sujeita, de acordo com a gravidade da falta e a critério da Prefeitura, as seguintes sanções administrativas:
 - Advertência;
 - Multa na forma prevista no item 20.2;
 - Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;
 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- A multa a que se refere o item anterior será aplicada até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, o que não impedirá, a critério da Prefeitura, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 16.1, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pela Prefeitura, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.
- A Licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da adjudicatária, na forma da lei.

DO CANCELAMENTO DA ATA SRP

- O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

a) Por iniciativa da Administração, quando:

- I. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO

- II. Não retirar a nota de empenho ou documento equivalente nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.
- III. Dar causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- IV. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- V. Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- VI. Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação.
- VII. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

b) Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo órgão gerenciador, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

- O cancelamento de registro nas hipóteses acima elencadas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do órgão gerenciador.

DAS ALTERAÇÕES

- Os contratos decorrente desta ata de registro de poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovados.
- **§1º** - O Fornecedor fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do fornecimento.
- **§2º** - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº 8.666/93.

DO GERENCIAMENTO, ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- O Gerenciamento da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, conforme determina o art. 5º do Decreto Municipal nº 10/2013.
- O acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços serão realizados por servidor(es) designado(s) pelos órgãos partícipes, a quem caberá o recebimento do objeto e o atesto da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondente(s) ao fornecimento conforme as especificações contidas no Anexo I deste Edital.

DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Japoatã, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Fornecimento, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Japoatã/SE, ____ de _____ de 2023.

Órgão gerenciador

Prefeitura Municipal de Japoatã



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO

Cláudio Dinisio Nascimento
Prefeito

Participes:

Secretaria Municipal da Saúde
Werner Gomes Siqueira
Gestor FMS

Secretaria Municipal de Educação
Marcelo Santos Gomes
Gestor FME

Secretaria Municipal de Assistência Social
Michele Cristina Santos Nascimento
Gestora FMAS

FORNECEDOR 1

FORNECEDOR 2

TESTEMUNHAS:

I - _____ CPF _____

II - _____ CPF _____

